

LEI Nº. 1.366, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro que especifica e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte auxílio financeiro no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta de elemento próprio consignado no orçamento em vigor, suplementado se necessário.

Art. 3º A entidade beneficiada obrigar-se-á a prestar contas dos recursos recebidos, nos termos das normas gerais de direito financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 18 de setembro de 1991.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal